# EDITAL FEC 16/2026 – CARNAVAL 2027 – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA – EMENDA PARLAMENTAR

# Principais etapas:

Objeto e finalidade – O que o edital oferece (premiação para Carnaval 2027)

2.Quem pode participar – Requisitos de elegibilidade (pessoa física e grupos)

3.Inscrições – Como e quando se inscrever (30/06 a 24/07/2026)

4.Categorias e valores – Divisão dos prêmios por categoria

5.Critérios de avaliação – Como as propostas serão pontuadas (5 critérios, 100 pontos)

6.Análise e seleção – Processo de julgamento

7.Resultado preliminar – Divulgação e recursos (11/09 a 16/09/2026)

8.Resultado final – Homologação (16/10/2026)

9.Habilitação documental – Entrega de documentos (19/10 a 03/11/2026)

10.Pagamento – Recebimento do prêmio (até 27/11/2026)

11.Canais oficiais – Onde buscar informações

# SUMÁRIO


**1. O que é esse edital?.....5**

**1.1.Objeto.....5**

**1.2.Objetivos da premiação.....5**

**1.3.Vigência.....5**

**1.4.Motivação.....6**

**1.5.Efetividade.....7**

**1.6.Enquadramento PPAG e LOA.....8**

**1.7 Valor total do edital.....8**

**2. Cronogama de atividades.....9**

**3.Fundamentação legal.....9**

**4.Canais oficiais do edital.....10**

**5.Origem dos recursos e tramites aplicaveis.....11**

**5.3.Dotação orçamentaria.....11**

**6. Quem pode participar.....11**

**6.3. Condições de habilitação.....12**

**6.3.2. Representação de grupos e coletivos.....12**

**6.4. Etapas da participação.....13**

**7.Categorias e valores.....14**

**7.3.Tabela de categorias e valores.....15**

**7.4.Imposto de Renda.....16**

**8.Inscrições.....17**

**9.Restrições.....18**

**10.Inscrição da proposta.....20**

**11.Documentos para a inscrição.....21**

**11.3.Comprovação de trajetória cultural.....22**

**12.Objetivos e metas.....23**

**13.Fundamentação para valores.....23**

**14.Critérios de avaliação.....24**

**14.3.Regras de pontuação.....25**

**14.4.Fundamentação técnica dos critérios.....25**

**14.5.Critérios eliminatórios.....26**

**14.5.2.Critérios de desempate.....26**

**15.Análise e seleção.....27**

**16.Resultado preliminar.....27**

**16.3.Interposição de recurso.....28**

**17.Resultado Final.....29**

**18.Habilitação documemtal.....30**

**18.4 Pagamento do prêmio.....30**

**19.Execução e prestação de contas.....31**

**19.4.Prazo de prestação de contas.....31**

**20.Guarda da documentação.....33**

**21.Mapeamento do Carnaval.....34**

**22.Penalidades.....35**

**23.Disposições finais.....36**

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – Secult-MG torna público o presente Edital de Premiação, viabilizado com recursos da Emenda Parlamentar nº 200298, que se regerá pela Lei Estadual nº 24.462, de 26 de setembro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 48.819, de 10 de maio de 2024, pela Resolução Secult-MG nº 38, de 7 de agosto de 2024, pela Lei Estadual nº 22.627, de 31 de julho de 2017, pela Lei Estadual nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, e pelas demais normas aplicáveis.

Este Edital consiste na liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult-MG, por meio de premiação, a pessoas físicas ou representantes de coletivos sem constituição jurídica/CNPJ que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, cultural e carnavalesco do Estado de Minas Gerais. As premiações serão custeadas com recursos repassados ao Fundo Estadual de Cultura – FEC por meio de emenda parlamentar e serão formalizadas mediante Recibo de Premiação Cultural.

Além do reconhecimento das trajetórias culturais, este Edital contribuirá para o mapeamento das manifestações carnavalescas de Minas Gerais, fortalecendo a memória, a valorização e a formulação de políticas públicas voltadas ao patrimônio cultural imaterial do Estado.

O presente Edital enquadra-se na função programática do Fundo Estadual de Cultura - FEC, prevista no art. 20, inciso I, da Lei Estadual nº 24.462/2023, utilizando a modalidade Premiação, prevista no art. 21, inciso I, da mesma Lei.

Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler

Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns

Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 1. O QUE É ESTE EDITAL?

## 1.1. Objeto

O objeto deste Edital é a premiação de Pessoas Físicas (agentes culturais, Microempreendedores Individuais – MEI, ou representantes de grupos e coletivos sem constituição jurídica/CNPJ) domiciliadas no Estado de Minas Gerais, visando o reconhecimento de trajetórias e ações continuadas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, cultural e carnavalesco do Estado.

### 1.2 Objetivos da Premiação

Os objetivos da premiação são:
* reconhecer a trajetória e a relevância cultural dos grupos e manifestações carnavalescas contemplados;
* fortalecer a continuidade, a sustentabilidade e a permanência das manifestações carnavalescas;
* evidenciar a diversidade regional do Carnaval mineiro;
* reconhecer iniciativas com atuação territorial relevante, especialmente em periferias, comunidades tradicionais e áreas rurais;
* contribuir para o mapeamento das manifestações carnavalescas de Minas Gerais, produzindo base de dados qualificada para subsidiar políticas públicas de cultura e patrimônio cultural imaterial;

### 1.3 Vigência

O período de vigência e premiação das ações deste Edital se estende até a data de realização do evento carnavalesco no ano de 2027, conforme declarado pela pessoa proponente. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, como catástrofes e outros eventos de significativo impacto que demandem a sua prorrogação, desde que devidamente motivada e analisada pela Secult-MG.

O Edital terá vigência de 12 (doze) meses que poderá ser prorrogada em casos excepcionais como catástrofes e outros eventos de significativo impacto que demandem a sua prorrogação, desde que devidamente motivada.

### 1.4 Conceitos

Os conceitos indicados a seguir são para fins do presente edital:

a) Agente cultural: é uma pessoa que atua para valorizar, desenvolver e preservar a cultura de uma sociedade através de suas ações e projetos. Os agentes culturais podem ser pessoas físicas, como artistas, produtores e outros atores culturais autônomos, ou pessoas jurídicas, como grupos, trupes, companhias, instituições e empresas.

b)Coletivos sem CNPJ: coletivos são agrupamentos sem constituição jurídica de, no mínimo, três pessoas com trabalho artístico ou cultural ou participação em manifestação de culturas tradicionais durante os três últimos anos (art. 12, § 1º, da Lei 24.462/23).

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 1.4. Motivação:

A motivação para a publicação deste Edital decorre de necessidade social identificada no contexto da cultura popular mineira e da política pública de patrimônio imaterial, com fundamento em três dimensões convergentes:

I. O Carnaval como patrimônio cultural imaterial:
O Carnaval mineiro é uma das manifestações culturais mais expressivas e territorialmente abrangentes do Estado de Minas Gerais. Presente em municípios de todas as regiões, mobiliza comunidades, articula gerações, ocupa o espaço público e expressa identidades culturais locais enraizadas. Manifestações como os blocos caricatos de Belo Horizonte, as escolas de samba do Vale do Aço, os blocos de rua das cidades históricas e as festas carnavalescas populares do interior integram um patrimônio vivo, dinâmico e socialmente relevante, que demanda reconhecimento e apoio sistemático por parte do poder público estadual.

II. A emenda parlamentar como instrumento de política cultural :
Este Edital é viabilizado por emenda parlamentar nº 200298, construída a partir do diálogo com agentes, coletivos e organizações atuantes no Carnaval mineiro. A destinação dos recursos reflete o entendimento da parlamentar sobre a relevância do Carnaval como manifestação cultural estratégica para Minas Gerais e sobre a importância de ampliar ações de reconhecimento e valorização de seus agentes culturais. Nesse contexto, a emenda busca contribuir para o fortalecimento das redes carnavalescas em todo o Estado, por meio de mecanismo de premiação voltado ao reconhecimento de trajetórias, iniciativas e contribuições culturais relacionadas ao Carnaval.

III. Demanda identificada para fortalecimento do Carnaval mineiro:
A proposta da emenda parlamentar parte da percepção de que parte significativa das organizações e coletivos que atuam no Carnaval mineiro encontra dificuldades para acessar mecanismos tradicionais de fomento cultural, especialmente em razão de diferentes níveis de formalização institucional e capacidade administrativa. Considerando essa realidade, a parlamentar optou por destinar recursos para a criação de um edital de premiação com procedimentos simplificados e adequados às características dos grupos carnavalescos, buscando ampliar o alcance das políticas públicas culturais e reconhecer a contribuição desses agentes para a preservação, promoção e fortalecimento do Carnaval em Minas Gerais. Essa redação deixa claro que a avaliação sobre a necessidade do edital decorre do posicionamento político e da escuta realizada pela deputada autora da emenda, evitando que a Secult assuma institucionalmente a afirmação de que existe uma "lacuna" ou uma insuficiência dos mecanismos já existentes. Isso tende a ser mais seguro do ponto de vista jurídico e administrativo.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 1.5. Efetividade

1.5. Efetividade O Edital constitui ação efetiva de política cultural porque:

I. Preserva e valoriza o patrimônio cultural imaterial O apoio a manifestações carnavalescas contribui diretamente para a salvaguarda do patrimônio imaterial mineiro, em consonância com os compromissos do Estado assumidos perante a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Unesco (2003) e com as diretrizes da Lei Estadual nº 24.462/2023. O Carnaval, como manifestação de natureza coletiva e territorial, vincula-se ao ODS 11.4 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que preconiza o fortalecimento dos esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.

II. Democratiza o acesso ao fomento público A modalidade premiação, com documentação simplificada e requisitos adequados à realidade de grupos sem formalização jurídica, democratiza o acesso ao fomento público. Ao alcançar blocos de rua, escolas de samba e caricatos que historicamente ficam à margem de editais convencionais, o Edital contribui para a redução das desigualdades no acesso às políticas culturais, em consonância com o ODS 10.2 e com o princípio da democratização previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 24.462/2023.

III. Promove a interiorização e a descentralização Os critérios de desempate e a estrutura do Edital priorizam intencionalmente grupos do interior do Estado, contribuindo para a distribuição regional dos recursos e para o cumprimento das diretrizes de democratização e municipalização previstas no art. 62 do Decreto Estadual nº 48.819/2024 e no art. 25 da Lei Estadual nº 24.462/2023, que estabelece o mínimo de 50% dos recursos do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais, destinados a beneficiários fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

IV. Produz conhecimento sobre o Carnaval mineiro A obrigatoriedade de preenchimento da Ficha de Mapeamento do Carnaval Mineiro (Anexo I) transforma cada inscrição em um registro cultural, produzindo base de dados sobre territórios, práticas, trajetórias e comunidades vinculadas ao Carnaval em Minas Gerais. Esse mapeamento subsidiará a formulação de futuras políticas públicas de patrimônio imaterial e o fortalecimento de redes carnavalescas estaduais.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

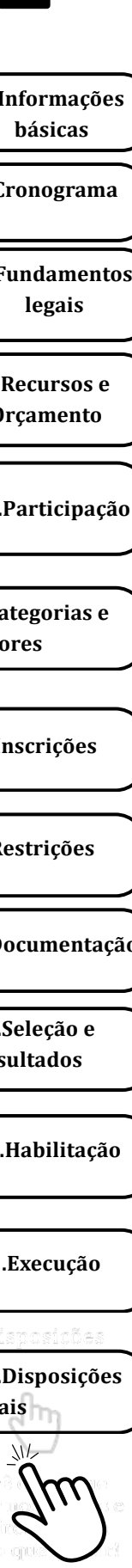

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 1.6. Enquadramento no PPAG e LOA

Conforme a Lei Estadual nº 24.677, de 16 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG para o quadriênio 2024-2027, este Edital será processado no Programa 102 - Fomento à Economia da Criatividade, que tem como diretrizes estratégicas:

Favorecer a desconcentração do investimento nas políticas culturais, para racionalizar recursos, promover a descentralização de iniciativas, maximizar seu impacto e melhorar a qualidade das opções turísticas e culturais oferecidas em Minas Gerais a seus cidadãos e visitantes.
Fomentar as cadeias produtivas de cultura e turismo, por meio da inovação e do empreendedorismo, visando à democratização do acesso a seus bens e ao desenvolvimento humano, social e econômico do Estado.
Fortalecer as identidades de Minas Gerais e alavancar suas vocações regionais e locais, tornando o Estado o melhor destino turístico e cultural do país e promovendo o desenvolvimento da atividade econômica.
Fortalecer o sistema de financiamento à cultura e desenvolver novos mecanismos de financiamento, em parceria com o setor privado e a sociedade, para incentivar opções turísticas e culturais e garantir a preservação do patrimônio material e imaterial.
Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais por meio da democratização do acesso aos bens de cultura.

- O edital será executado à conta da Ação 4360 – Gestão do Sistema de Financiamento à Cultura, sob responsabilidade da Unidade 4491 – Fundo Estadual de Cultura, cuja finalidade compreende:

Capacitar e apoiar pessoas físicas e jurídicas atuantes na produção cultural e na economia criativa, contribuindo para o fortalecimento e formalização da produção cultural e artística do Estado, a fim de apoiar, incentivar e realizar ações de estímulo à democratização do acesso à cultura e aos seus mecanismos de fomento da Secult. Promover a desconcentração e a descentralização dos recursos nas diferentes regiões mineiras, promovendo à ampliação do acesso à cultura no Estado. Reconhecer, valorizar e fortalecer as manifestações culturais mineiras, em sua diversidade, bem como promover e patrocinar iniciativas de preservação da memória e dos bens culturais do Estado.

### 1.7. Valor total do edital

O valor total do presente edital é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuidos em 39 prêmios e 5 categorias.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 2. Cronograma de Atividades:

| ETAPA | DATA/PRAZO |
|---|---|
| **Abertura das inscrições** | **30/06/2026** às 00h00 (horário de Brasília) |
| **Encerramento das inscrições** | **24/07/2026** às 23h59 (horário de Brasília) |
| **Divulgação do resultado preliminar** | **11/09/2026** |
| **Prazo para interposição de recursos** | **14/09/2026** às 00h00 a **16/09/2026** às 23h59 (horário de Brasília) |
| **Divulgação do resultado final (homologação)** | **16/10/2026** |
| **Convocação para habilitação documental** | **19/10/2026 a 03/11/2026** |
| **Pagamento do prêmio** | **Até 27/11/2026** |

2.1. Os prazos e datas previstos no cronograma deste Edital poderão ser alterados ou prorrogados pela Secult-MG, mediante decisão devidamente motivada e divulgação nos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital, sem que isso gere direito a indenização ou prejuízo à participação dos interessados.

# 3. Fundamentação Legal

3.1 Este edital é regido pelas seguintes normas:

I – Lei Estadual nº 24.462, de 26 de setembro de 2023 (Lei Descentra Cultura Minas Gerais);
II – Decreto Estadual nº 48.819, de 10 de maio de 2024;
III – Resolução Secult-MG nº 38, de 7 de agosto de 2024;
IV – Lei Complementar Estadual nº 91, de 19 de janeiro de 2006;
V – Lei Estadual nº 22.627, de 31 de julho de 2017 (Plano Estadual de Cultura);
VI – Lei Estadual nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994 (Política Cultural do Estado).

1.Informações básicas

2.Cronograma

3.Fundamentos legais

4.Recursos e Orçamento

5.Participação

6.Categorias e Valores

7.Inscrições

8.Restrições

9.Documentação

10.Seleção e Resultados

11.Habilitação

12.Execução

13.Disposições finais

**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

## 4.Canais oficiais do Edital

4.1. O presente certame será gerido e operacionalizado pelas plataformas oficiais da SecultMG. Desta forma, o proponente é responsável por verificar os canais corretos indicados neste Edital antes de enviar qualquer documento, recurso ou pedido .

4.2. Os documentos, recursos e demais petições encaminhados para canal diverso do indicado neste Edital, incluindo outras áreas da Secult, outros órgãos vinculados, outros processos no SEI!MG ou endereços de e-mail, não serão considerados para fins de cumprimento do respectivo prazo. O proponente poderá reenviar o documento pelo canal correto, desde que o prazo não tenha sido encerrado.

| FINALIDADE | CANAL OFICIAL |
|---|---|
| Inscrição de propostas | Plataforma Digital: http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar |
| Interposição de recursos | Processo Sei!MG - unidade SECULT/DFC |
| Habilitação e envio de documentos pós-resultado final | Processo Sei!MG - unidade SECULT/HABILITACAO |
| Dúvidas sobre o Edital | fomento@secult.mg.gov.br |
| Dúvidas sobre a plataforma digital | fomento@secult.mg.gov.br |
| Dúvidas sobre aplicação de marcas | incentivo@secult.mg.gov.br |

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 5. Origem dos Recursos e Trâmites Aplicáveis

5.1. Os recursos financeiros deste edital são provenientes de Emenda Parlamentar nº 200298, caracterizando-se como mecanismo de financiamento à cultura nos termos do art. 10, inciso I, da Lei Estadual nº 24.462/2023.

5.2 A execução destes recursos utilizará os mesmos instrumentos públicos de seleção, os mesmos sistemas e as mesmas modalidades de repasse operadas pelo Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais. Dessa forma, aplicam-se integralmente a este certame as regras operacionais da modalidade de Premiação, inclusive no que tange aos limites de valores e avaliação pela Cefic.

### 5.3. Dotação Orçamentária

5.3.1 Os recursos deste edital serão executados no Programa 102 – FOMENTO À ECONOMIA DA CRIATIVIDADE, Ação 4360 – GESTÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA, com a seguinte dotação orçamentária: 4491 13 392 102 4360 0001 33 90 31 04 1 10 8

# 6. Quem pode participar ?

6.1 Pessoas elegíveis

6.1.1 Pode se inscrever neste Edital a pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, domiciliada no Estado de Minas Gerais, que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, cultural e carnavalesco do Estado, por meio de atuação vinculada a bloco de rua, escola de samba, bloco caricato ou outra manifestação carnavalesca tradicional, observadas as disposições deste Edital.

6.1.2 A participação poderá ocorrer:

I – em nome próprio;

II – por pessoa física inscrita como Microempreendedor Individual – MEI, cuja participação será admitida, exclusivamente para os fins deste Edital, nas mesmas condições aplicáveis às pessoas físicas, desde que exerça atividade econômica compatível com atuação artística, cultural ou carnavalesca;

III – por pessoa física representante de grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, nos termos do art. 12, §§ 1º e 3º, da Lei Estadual nº 24.462/2023 e observado o disposto no item 6.3.3.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 6.3 Condições de habilitação

6.3.1 Para participar, a pessoa proponente deverá:
I – ser maior de 18 (dezoito) anos na data de encerramento das inscrições;
II – estar domiciliada no Estado de Minas Gerais;
III – ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular junto à Receita Federal;
IV – estar previamente cadastrada na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura da Secult-MG, nos termos da Resolução Secult-MG nº 38/2024, como condição de inscrição;
V – comprovar pelo menos 1 (um) ano de atuação cultural do grupo ou manifestação que representa;
VI – não se enquadrar em nenhuma das vedações previstas neste edital.

## 6.3.2. Representação de grupos e coletivos

6.3.3. Quando a inscrição representar grupo, coletivo ou manifestação carnavalesca sem personalidade jurídica própria, observar-se-á o seguinte:

I – o grupo ou coletivo deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) pessoas, com atuação cultural comprovada nos 3 (três) últimos anos, nos termos do art. 36 do Decreto nº 48.819/2024;

II – a inscrição será realizada por uma pessoa física representante, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, em cujo CPF os recursos serão associados e repassados;

III – deverá ser apresentado instrumento particular de participação mútua, assinado por todos os integrantes, contendo: nome completo e CPF de cada integrante; objetivo do instrumento; prazo de validade; condições de atuação e execução das atividades; forma de distribuição dos recursos entre os integrantes; e direitos e responsabilidades acordados;

IV – o modelo de instrumento particular de participação mútua estará disponível na plataforma digital da Secult-MG.

V – para formalizar a representação perante a Secult-MG, a pessoa física representante deverá apresentar o ANEXO II – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO NO EDITAL, assinado pelas outras pessoas físicas representadas (integrantes do grupo ou coletivo), conferindo-lhe poderes para a inscrição, acompanhamento, prestação de contas e recebimento da premiação

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 6.4. Etapas da participação

6.4.1. O processo de inscrição estrutura-se em duas etapas complementares:

I- A primeira etapa consiste no cadastro prévio da pessoa proponente na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura da Secult-MG, condição necessária para a submissão da inscrição. O cadastro deve ser realizado antes da abertura do período de inscrições, a fim de garantir maior agilidade nas etapas posteriores. A inscrição na plataforma observa o disposto no art. 42 da Resolução Secult-MG nº 38/2024.

II- A segunda etapa consiste na submissão da inscrição na plataforma digital, com o preenchimento dos campos de identificação, comprovação de trajetória cultural e declarações obrigatórias, bem como o envio dos documentos exigidos. Os documentos obrigatórios compreendem: formulário de inscrição, ficha de comprovação de trajetória cultural, Ficha de Mapeamento do Carnaval Mineiro (Anexo I – Google Forms) e declaração de ausência de impedimentos; e, quando aplicável, instrumento particular de participação mútua e o ANEXO II – PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO NO EDITAL. Este anexo é obrigatório para fins de representação junto ao presente edital.

A comprovação de trajetória cultural admite documentos variados: fotografias, vídeos, matérias de imprensa, publicações em redes sociais, declarações de parceiros e registros de desfiles; de modo a garantir a inclusão de grupos com menor grau de formalização documental, especialmente aqueles do interior do Estado. A ausência de documentos históricos formais não é, por si só, impeditivo à participação, desde que a atuação cultural possa ser demonstrada por outros meios aceitos no Edital.

A Ficha de Mapeamento do Carnaval Mineiro, preenchida como condição obrigatória de inscrição, tem finalidade exclusivamente cadastral e não impacta a pontuação das inscrições. Ela constitui instrumento de política pública de memória e patrimônio, produzindo dados sistematizados sobre o Carnaval mineiro para subsidiar futuras ações da Secult-MG

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

# 7. Categorias e valores

7.1. Os valores de prêmio previstos neste Edital foram definidos a partir dos recursos destinados por emenda parlamentar nº 200298, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e de reuniões de trabalho realizadas entre a equipe parlamentar e a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (Secult-MG), nas quais foram discutidas as diretrizes, categorias e estratégias de distribuição dos recursos.

7.2. Na definição dos quantitativos e valores dos prêmios foram considerados:

I – o montante total de recursos disponibilizado pela emenda parlamentar para a execução do Edital;

II – a proposta de categorias e público-alvo apresentada pela autora da emenda, aperfeiçoada a partir das discussões técnicas realizadas com a Secult-MG;

III – a busca pelo equilíbrio entre o valor individual dos prêmios e a ampliação do número de iniciativas contempladas, de forma a favorecer a distribuição dos recursos entre diferentes territórios e expressões do Carnaval mineiro;

IV – as características da modalidade premiação, destinada ao reconhecimento de trajetórias, iniciativas e contribuições culturais relevantes, sem caráter de custeio integral de atividades ou projetos;

V – a diversidade de portes, formas de organização e realidades territoriais dos grupos e agentes culturais vinculados ao Carnaval mineiro;

VI – o limite máximo de 35.000 UFEMGs por prêmio, previsto no art. 73, § 3º, do Decreto Estadual nº 48.819/2024, integralmente observado na estrutura de premiação adotada.

1.Informações básicas

2.Cronograma

3.Fundamentos legais

4.Recursos e Orçamento

5.Participação

6.Categorias e Valores

7.Inscrições

8.Restrições

9.Documentação

10.Seleção e Resultados

11.Habilitação

12.Execução

13.Disposições finais

**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

# 7.3. Tabela de categorias e valores

As inscrições serão recebidas em 5 (cinco) categorias, organizadas em 2 (dois) eixos temáticos. Cada grupo, coletivo ou manifestação carnavalesca pode se inscrever em apenas 1 (uma) categoria.

| EIXO | CATEGORIA | QUEM PODE PARTICIPAR | Nº DE PRÊMIOS | VALOR UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Eixo 1 - Blocos de Rua e Coletivos Carnavalescos | A - Blocos Consolidados (mais de 8 anos) | Blocos de rua e coletivos carnavalescos com atuação superior a 8 anos e que desenvolvam atividades formativas. | 8 | R$ 40.000,00 | R$ 320.000,00 |
| | B - Blocos em Consolidação (3 a 8 anos) | Blocos de rua e coletivos carnavalescos com atuação comprovada entre 3 e 8 anos. | 9 | R$ 20.000,00 | R$ 180.000,00 |
| | C - Blocos Emergentes (1 a 2 anos) | Blocos de rua e coletivos carnavalescos com atuação comprovada entre 1 e 2 anos. | 10 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 |
| Eixo 2 - Escolas de Samba e Blocos Caricatos | D - Escolas de Samba | Escolas de samba com histórico comprovado de desfiles, atuação contínua e relevância cultural reconhecida. | 8 | R$ 40.000,00 | R$ 320.000,00 |
| | E - Blocos Caricatos | Blocos caricatos com histórico comprovado de desfiles, atuação contínua e relevância cultural reconhecida. | 4 | R$ 20.000,00 | R$ 80.000,00 |
| TOTAL | | | 39 | | R$ **1.000.000,00** |

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 7.4 Imposto de Renda

7.4.1. Incidirá o recolhimento do imposto de renda sobre o valor dos apoios financeiros nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos. A Secult publicará instrução em seu site www.secult.mg.gov.br com os valores a serem seguidos caso haja alteração na legislação sobre imposto de renda.
7.4.2. O valor específico do imposto de renda retido na fonte (IRPF) pela Secult não será considerado como custo administrativo.
7.4.3 O valor atual a ser retido de imposto e o valor do repasse financeiro líquido, para cada categoria, constam na tabela abaixo:

| CATEGORIA | REPASSES | VALOR DO BRUTO | VALOR DO IMPOSTO (27,5%) | PARCELA A DEDUZIR | VALOR DO IRRF (APÓS PARCELA DEDUZIR) | VALOR LIQUIDO A RECEBER |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A - Blocos Consolidados (mais de 8 anos) | 8 | R$ 40.000,00 | R$ 11.000,00 | R$ 908,73 | R$ 10.091,27 | R$ 29.908,73 |
| B - Blocos Consolidados (1 a 8 anos) | 9 | R$ 20.000,00 | R$ 5.500,00 | R$ 908,73 | R$ 4.591,27 | R$ 15.408,73 |
| C - Blocos Emergentes (1 a 2 anos) | 10 | R$ 10.000,00 | R$ 2.750,00 | R$ 908,73 | R$ 1.841,27 | R$ 8.158,73 |
| D - Escolas de Samba | 8 | R$ 40.000,00 | R$ 11.000,00 | R$ 908,73 | R$ 10.091,27 | R$ 29.908,73 |
| E - Blocos Caricatos | 4 | R$ 20.000,00 | R$ 5.500,00 | R$ 908,73 | R$ 4.591,27 | R$ 15.408,73 |

1.Informações básicas

2.Cronograma

3.Fundamentos legais

4.Recursos e Orçamento

5.Participação

6.Categorias e Valores

7.Inscrições

8.Restrições

9.Documentação

10.Seleção e Resultados

11.Habilitação

12.Execução

13.Disposições finais

**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

# 8. Inscrições

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura da Secult-MG.

O cadastro na plataforma é condição necessária para a inscrição e deve ser realizado antes do início do período de inscrições. O cadastro está disponível de forma contínua, sem prazo de encerramento.

8.2 Em caso de dúvidas sobre o uso da plataforma, a Secult-MG disponibilizará material de apoio e atendimento pelo endereço de e-mail fomento@secult.mg.gov.br.

8.3. Prazo de inscrições

8.4 **Abertura:** 30 de junho de 2026, às 00h00 (horário de Brasília)

8.5 **Encerramento:** 24 de julho de 2026, às 23h59 (horário de Brasília)

Inscrições enviadas fora desse prazo não serão recebidas. A Secult-MG não se responsabiliza por problemas de conexão ou outros fatores técnicos que impeçam o envio da inscrição no prazo estabelecido. **Atenção: não deixe para o último dia. Envie sua inscrição com antecedência.**

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 9. Restrições

9.1 Quem não pode participar?

9.1.2 Ficam impedidos de se inscrever neste edital:
I – servidores ativos da Secult-MG e seus parentes até o segundo grau, na forma do art. 73, § 4º, do Decreto nº 48.819/2024;
II – agentes políticos do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 73, § 4º, do Decreto nº 48.819/2024;
III – membros titulares, suplentes ou substitutos da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Cefic), nos termos dos arts. 56 e 58 do Decreto nº 48.819/2024;
IV – pessoas que não tenham prestado contas de projeto anteriormente apoiado pelo Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura MG, dentro do prazo legal, ou que tenham prestação de contas indeferida e não regularizada até a data de encerramento das inscrições, na forma do art. 67, IV, do Decreto nº 48.819/2024;
V – pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste edital, na forma do art. 67, V, do Decreto nº 48.819/2024;

**Atenção:** Embora o financiamento deste edital seja viabilizado via Emenda Parlamentar, o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais, será usado para subsidiar o andamento dos trâmites de forma que a aprovação neste certame contabiliza para o limite legal do sistema.

Assim, uma mesma pessoa proponente não poderá ter mais de 3 (três) projetos ou manifestações culturais aprovados no mesmo ano, somando-se as aprovações neste edital, nos editais do Fundo Estadual de Cultura (FEC) e no Incentivo Fiscal à Cultura (IFC), conforme art. 35 do Decreto nº 48.819/2024

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

9.1.3. As proibições elencadas têm as seguintes finalidades:

I – garantir a isonomia e a impessoalidade no processo de participação e avaliação, impedindo que qualquer proponente seja beneficiado por informações privilegiadas ou que haja conflitos de interesse em qualquer fase do certame, especialmente no que se refere à vedação de participação de membros da Cefic, servidores ativos da Secult-MG, seus parentes e agentes políticos do Estado;

II – evitar a concentração de recursos públicos em poucos proponentes, nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 48.819/2024, que limita a três o número máximo de projetos aprovados por proponente no mesmo exercício fiscal, considerados todos os editais do FEC e do IFC;

III – assegurar a regularidade administrativa da relação entre o Estado e os beneficiários, Termo de Referência 141827540 SEI 1410.01.0002619/2026-07 / pg. 5 vedando a participação de pessoas com prestações de contas pendentes ou indeferidas não regularizadas junto ao Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura MG;

IV – garantir que os recursos financeiros aportados sejam destinados a manifestações de caráter prioritariamente artístico-cultural com destinação pública, evitando o financiamento de iniciativas privadas ou restritas;

V – impedir conflitos de interesse na elaboração e avaliação do Edital, vedando a participação de pessoas que tenham participado diretamente de sua elaboração.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

## 10. Inscrição da proposta

10.1. O processo de inscrição estrutura-se em duas etapas complementares:

I- A primeira etapa consiste no cadastro prévio da pessoa proponente na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura da Secult-MG, condição necessária para a submissão da inscrição. O cadastro deve ser realizado antes da abertura do período de inscrições, a fim de garantir maior agilidade nas etapas posteriores. A inscrição na plataforma observa o disposto no art. 42 da Resolução Secult-MG nº 38/2024.

II- A segunda etapa consiste na submissão da inscrição na plataforma digital, com o preenchimento dos campos de identificação, comprovação de trajetória cultural e declarações obrigatórias, bem como o envio dos documentos exigidos. Os documentos obrigatórios compreendem:

-Formulário de inscrição

-Ficha de comprovação de trajetória cultural

-Ficha de Mapeamento do Carnaval Mineiro.

-Declaração de ausência de impedimentos; e, quando aplicável, instrumento particular de participação mútua

ANEXO II – PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO NO EDITAL.

Este anexo é obrigatório para fins de representação junto ao presente edital. A comprovação de trajetória cultural admite documentos variados: fotografias, vídeos, matérias de imprensa, publicações em redes sociais, declarações de parceiros e registros de desfiles ; e modo a garantir a inclusão de grupos com menor grau de formalização documental, especialmente aqueles do interior do Estado. A ausência de documentos históricos formais não é, por si só, impeditivo à participação, desde que a atuação cultural possa ser demonstrada por outros meios aceitos no Edital. A Ficha de Mapeamento do Carnaval Mineiro, preenchida como condição obrigatória de inscrição, tem finalidade exclusivamente cadastral e não impacta a pontuação das inscrições. Ela constitui instrumento de política pública de memória e patrimônio, produzindo dados sistematizados sobre o Carnaval mineiro para subsidiar futuras ações da Secult-MG.

**Uma inscrição por pessoa proponente**

- Cada pessoa proponente pode enviar apenas 1 (uma) inscrição neste edital. Inscrições em duplicidade resultarão na desclassificação de todas as inscrições do mesmo proponente, exceto a primeira enviada.
- A pessoa proponente deve escolher apenas 1 (uma) categoria para se inscrever.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 11. Documentos para a inscrição

**11.1. Documentos obrigatórios:**

No momento da inscrição, a pessoa proponente deverá anexar os seguintes documentos na plataforma:

I – formulário de inscrição preenchido integralmente;

II – ficha de comprovação de trajetória cultural;

III – Anexo I – Ficha de Mapeamento do Carnaval Mineiro, devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado na plataforma;

IV – declaração de que não incorre nas vedações previstas no item 9.1, conforme modelo disponibilizado na plataforma;

V – para representantes de grupos ou coletivos: instrumento particular de participação mútua, conforme item 6.3.3.

VI – ANEXO II – Procuração para Representação no Edital, devidamente preenchida e assinada, quando a pessoa física proponente for atuar como representante legal de outras pessoas físicas do grupo, coletivo ou manifestação carnavalesca.

**11.2. Documentos Complementares (Não Obrigatórios para Habilitação)**

Para a pessoa proponente que faça jus e tenha interesse em pontuar no Critério 5 – Diversidade e Inclusão, é necessário anexar os seguintes documentos comprobatórios na plataforma durante a inscrição:

I – Autodeclaração: assinalar as opções correspondentes na plataforma durante a inscrição para os grupos de pessoas negras e LGBTQIA+;

II – Declaração de comunidades tradicionais: envio de declaração dos órgãos competentes (como Funai ou Fundação Cultural Palmares) ou de lideranças comunitárias para a comprovação de povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais;

III – Laudo médico: para a comprovação no grupo de Pessoa com Deficiência (PcD);

IV – Documento de identificação com foto: para a comprovação no grupo de mulheres.

Atenção: A não apresentação dos documentos complementares descritos no item 7.5.1 não desclassifica a proposta, mas implicará na não atribuição dos 10 (dez) pontos referentes ao Critério de Diversidade e Inclusão.

**11.3. a ausência de qualquer documento obrigatório listado acima resultará na desclassificação da inscrição na fase de habilitação.**

1.Informações básicas

2.Cronograma

3.Fundamentos legais

4.Recursos e Orçamento

5.Participação

6.Categorias e Valores

7.Inscrições

8.Restrições

9.Documentação

10.Seleção e Resultados

11.Habilitação

12.Execução

13.Disposições finais

**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

# 11.3. Comprovação da trajetória cultural

11.3.1 A comprovação da atuação cultural do grupo ou manifestação pode ser feita por meio de um ou mais dos documentos a seguir, de acordo com o que estiver disponível:

• fotografias de desfiles, apresentações ou atividades do grupo

• vídeos de apresentações ou registros do Carnaval

• cartazes ou materiais de divulgação de edições anteriores

• matérias de jornal, revistas ou portais de notícias

• publicações em redes sociais que demonstrem a atuação do grupo

• declarações de parceiros, associações, prefeituras ou órgãos públicos

• registros de desfiles em sambódromos, praças ou ruas

• documentos históricos do grupo

• certificados de participação em eventos culturais

• outros documentos que demonstrem a atuação cultural do grupo A ausência de documentos históricos formais não impedirá a participação, desde que a atuação cultural possa ser comprovada por um destes outros meios aceitos neste edital.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 12.Objetivos e metas

Constitui objetivo deste Edital reconhecer, valorizar e fortalecer as manifestações carnavalescas do Estado de Minas Gerais enquanto expressões vivas do patrimônio cultural imaterial mineiro, por meio da concessão de prêmios culturais que garantam condições de sustentabilidade, continuidade e visibilidade a blocos de rua, escolas de samba, blocos caricatos e demais grupos carnavalescos atuantes em todo o território estadual.

O Edital busca:
I - reconhecer a trajetória e a relevância cultural dos grupos e manifestações carnavalescas contemplados;
II - fortalecer a continuidade, a sustentabilidade e a permanência das manifestações carnavalescas;
III - promover a diversidade regional do Carnaval mineiro;
IV - valorizar iniciativas com atuação territorial relevante, especialmente em periferias, comunidades tradicionais e áreas rurais;
V - contribuir para o mapeamento das manifestações carnavalescas de Minas Gerais, produzindo base de dados qualificada para subsidiar políticas públicas de cultura e patrimônio cultural imaterial;
VI - subsidiar futuras ações de salvaguarda, reconhecimento e fortalecimento das manifestações carnavalescas no Estado.

## 13. Fundamentação para valores

O valor bruto total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) está distribuído entre as 5 (cinco) categorias do Edital conforme a tabela a seguir:

| EIXO | CATEGORIA | Nº PRÊMIOS | VALOR BRUTO | SUBTOTAL BRUTO |
|---|---|---|---|---|
| Eixo 1 - Blocos de Rua | A - Blocos Consolidados (+ de 8 anos) | 8 | R$ 40.000,00 | R$ 320.000,00 |
| | B - Blocos em Consolidação (3 a 8 anos) | 9 | R$ 20.000,00 | R$ 180.000,00 |
| | C - Blocos Emergentes (1 a 2 anos) | 10 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 |
| Eixo 2 - Escolas de Samba e Caricatos | D - Escolas de Samba | 8 | R$ 40.000,00 | R$ 320.000,00 |
| | E - Blocos Caricatos | 4 | R$ 20.000,00 | R$ 80.000,00 |
| **TOTAL** | | **39** | **R$ 1.000.000,00** | |

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

## 13.2. Fundamentação para valores

Os valores de prêmio previstos neste Edital foram definidos a partir dos recursos destinados por emenda parlamentar nº 20029, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e de reuniões de trabalho realizadas entre a equipe parlamentar e a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (Secult-MG), nas quais foram discutidas as diretrizes, categorias e estratégias de distribuição dos recursos. Na definição dos quantitativos e valores dos prêmios foram considerados:

I – o montante total de recursos disponibilizado pela emenda parlamentar para a execução do Edital;
II – a proposta de categorias e público-alvo apresentada pela autora da emenda, aperfeiçoada a partir das discussões técnicas realizadas com a Secult-MG;
III – a busca pelo equilíbrio entre o valor individual dos prêmios e a ampliação do número de iniciativas contempladas, de forma a favorecer a distribuição dos recursos entre diferentes territórios e expressões do Carnaval mineiro;
IV – as características da modalidade premiação, destinada ao reconhecimento de trajetórias, iniciativas e contribuições culturais relevantes, sem caráter de custeio integral de atividades ou projetos;
V – a diversidade de portes, formas de organização e realidades territoriais dos grupos e agentes culturais vinculados ao Carnaval mineiro;

## 14.Critérios de avaliação

14.1. Avaliação de propostas

-O processo seletivo terá as seguintes fases, na ordem indicada:

Fase 1 – Habilitação: verificação documental das condições de habilitação e dos documentos obrigatórios, de caráter eliminatório. Serão desclassificadas as inscrições que não apresentarem a documentação exigida, não comprovarem o tempo mínimo de atuação cultural, não se enquadrarem na categoria escolhida, não tiverem caráter artístico-cultural ou cujos proponentes incorrerem em vedações previstas no Edital

Fase 2 – Análise de mérito: avaliação qualitativa das inscrições habilitadas pela Cefic, : etapa destinada à verificação dos requisitos formais previstos no edital e à análise e seleção das propostas pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Cefic, com fundamento no art. 73, §2º, do Decreto Estadual nº 48.819/2024, observadas as disposições do referido Decreto, em especial os arts. 49 a 51, bem como os critérios eliminatórios, de mérito, pontuação e desempate previstos neste instrumento. com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos entre 5 (cinco) critérios: (1) relevância cultural – 25 pontos; (2) continuidade e trajetória – 25 pontos; (3) impacto territorial e social – 25 pontos; (4) articulação e viabilidade – 15 pontos; (5) diversidade e inclusão – 10 pontos.

Fase 3– Resultado preliminar e recursos: divulgação da lista preliminar de selecionados e prazo para interposição de recursos;

Fase 4– Homologação: publicação do resultado final pelo Secretário de Estado de Cultura e Turismo, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (DOMG-e).

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

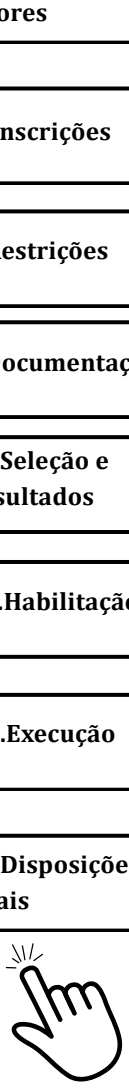

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

## 14.2. Critérios de avaliação

| Nº | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| 1 | Relevância cultural: contribuição para a identidade cultural local; relação com tradição ou inovação significativa no Carnaval mineiro | 25 pontos |
| 2 | Continuidade e trajetória: histórico de atuação; regularidade das ações e dos desfiles ou apresentações | 25 pontos |
| 3 | Impacto territorial e social: alcance de público; atuação em periferias, territórios vulnerabilizados ou áreas rurais; desenvolvimento de ações formativas | 25 pontos |
| 4 | Articulação e viabilidade: capacidade de execução demonstrada pelo histórico do grupo; clareza das informações apresentadas na inscrição | 15 pontos |
| 5 | Diversidade e inclusão: participação efetiva de mulheres, população negra, pessoas LGBTQIA+, comunidades tradicionais ou grupos historicamente excluídos na composição ou na atuação do grupo inscrito | 10 pontos |
| **TOTAL** | | **100 pontos** |

### 14.3. Regras de pontuação

14.3.1 Cada membro da Cefic atribuirá pontuação individual para cada critério, observando as informações e os documentos apresentados na inscrição.

14.3.2 A nota final corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros da Cefic responsáveis pela análise.

14.3.3 Serão classificadas as inscrições que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e não receberem nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.

14.3.4 A pontuação final de todas as inscrições analisadas será divulgada no resultado preliminar.

### 14.4.Fundamentação técnica dos critérios

Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos foram definidos considerando os objetivos deste edital e as características das manifestações carnavalescas, buscando reconhecer sua relevância cultural, trajetória, impacto social e diversidade, sem impor exigências incompatíveis com a realidade organizacional dos grupos participantes.

A ausência de maior peso no critério de articulação e viabilidade busca evitar exclusão de grupos com relevante expressão cultural, mas menor estrutura formal.

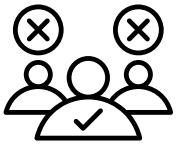

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

**14.5. Critérios eliminatórios**

14.5.1. Será desclassificada a inscrição que:
I – não apresentar os documentos obrigatórios listados no item 5.3;
II – não comprovar pelo menos 1 (um) ano de atuação cultural do grupo ou manifestação representada;
III – não se enquadrar na categoria em que foi inscrita;
IV – não tiver caráter prioritariamente artístico-cultural ou não se destinar à realização pública do Carnaval;
V – for apresentada por pessoa que incorra em alguma das vedações do item 3.4.
IV-as pessoas físicas proponentes já tenham tido aprovados 3 (três) propostas no mesmo ano ou que estejam executando 3 (três) propostas, somando propostas FEC e IFC. No caso do FEC, a execução simultânea será considerada pelo período decorrido da aprovação do projeto cultural até a prestação de contas.

### 14.5.2. Critérios de desempate

- Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – inscrição cuja atuação cultural esteja localizada em município situado fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
II – maior pontuação no critério 5 – Diversidade e Inclusão;
III – maior pontuação no critério 3 – Impacto Territorial e Social;
IV – sorteio público realizado pela Secult-MG, com divulgação prévia de data, horário e local

**Nota sobre distribuição territorial: os critérios de desempate acima e a pontuação atribuída ao critério de impacto territorial refletem o compromisso deste edital com a distribuição regional dos recursos, valorizando iniciativas de fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, em cumprimento às diretrizes de democratização e municipalização previstas no art. 62 do Decreto nº 48.819/2024.**

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 15. Análise e seleção

Os critérios de desempate e a estrutura do Edital priorizam intencionalmente grupos do interior do Estado, contribuindo para a distribuição regional dos recursos e para o cumprimento das diretrizes de democratização e municipalização previstas no art. 62 do Decreto Estadual nº 48.819/2024 e no art. 25 da Lei Estadual nº 24.462/2023, que estabelece o mínimo de 50% dos recursos do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais, destinados a beneficiários fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

# 16. Resultado preliminar

16.1. Divulgação do resultado preliminar
16.2.O resultado preliminar será divulgado no dia 11 de setembro de 2026, nos seguintes canais:

- Portal da Secult-MG: www.secult.mg.gov.br
- Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura
- Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (DOMG-e)

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 16.3. Interposição de recurso

**16.3.1 Prazo para recursos**

**A** pessoa proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no seguinte Período:

**Início:** 14 de setembro de 2026, às 00h00 (horário de Brasília)

**Término:** 16 de setembro de 2026, às 23h59 (horário de Brasília)

**16.3.2 Como interpor recurso ?**

16.3.3. Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

16.3.4. O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado.

16.3.5. Para início da contagem do prazo, a pessoa proponente considerará o dia útil imediatamente posterior à data de publicação no Diário Oficial do Estado do resultado preliminar.

16.3.6. O recurso deverá ser apresentado via SEI (Peticionamento Novo: SECULT FEC – Recurso Administrativo) e será respondido, em até 20 (vinte) dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado dos recursos.

16.3.7. O pedido de recurso deverá conter o nome completo da pessoa beneficiária, número e nome do edital, o número do protocolo da proposta, os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes.

16.3.8 O recurso deverá ser direcionado à Subsecretária de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em primeira instância. A subsecretária será auxiliada pela Diretoria de Fomento Cultural por meio de análise técnica e pela Comissão de Seleção sobre o questionamento apresentado em recurso.

16.3.9. Caso a Subsecretária não reconsidere a decisão, deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias o pedido ao Secretário de Estado de Cultura e Turismo para decisão final.

16.3.10 Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, através de e-mail ou meio físico, via Correios, de forma coletiva e nos demais casos previstos no art. 52 da Lei Estadual 14.184/2002.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

## 17. Resultado final

As inscrições são classificadas por ordem decrescente de pontuação dentro de cada categoria, até o limite do número de prêmios disponíveis por categoria.

17.1. Cadastro de suplentes
As inscrições aprovadas que ultrapassarem o número de prêmios disponíveis em cada categoria serão classificadas como suplentes, respeitada rigorosamente a ordem de pontuação. Essas inscrições poderão ser convocadas em caso de desistência, impedimento ou desclassificação de proponentes selecionados.

17.2. O resultado final será homologado por ato do Secretário de Estado de Cultura e Turismo e publicado no DOMG-e em 16/10/2026. A homologação será também divulgada no portal da Secult-MG e na plataforma digital.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 18. Habilitação documental

18.1. Habilitação e celebração

18.2. As pessoas selecionadas serão convocadas para apresentação dos documentos de habilitação no período de 19 de outubro a 3 de novembro de 2026, pela plataforma digital.

18.3. Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final

18.4.Os documentos exigidos na fase de habilitação são:

| Nº | DOCUMENTO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Documento de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente) | Cópia simples |
| 2 | CPF | Comprovante ou cartão |
| 3 | Comprovante de residência em Minas Gerais | Emitido nos últimos 90 dias ou declaração assinada |
| 4 | Dados bancários: conta-corrente individual em nome da pessoa proponente (CPF) | Extrato ou comprovante |
| 5 | Para representantes de coletivos: instrumento particular de participação mútua, conforme modelo disponibilizado pela Secult-MG | Assinado por todos os integrantes |
| 6 | Declaração de ausência de impedimentos (modelo disponibilizado pela Secult-MG) | Preenchida e assinada |

**Atenção: A pessoa proponente que não apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a próxima inscrição classificada na mesma categoria.**

# 18.4. Pagamento do prêmio

18.4.1.Após a conferência documental pela Secult-MG, o pagamento do prêmio será realizado em parcela única, por depósito em conta-corrente individual de titularidade da pessoa proponente (CPF), até o dia 27 de novembro de 2026.

18.4.2.O recebimento do prêmio será formalizado por meio de Recibo de Premiação Cultural, disponibilizado pela Secult-MG.

18.4.3.Por se tratar de modalidade de premiação cultural, o repasse possui natureza jurídica de doação sem contrapartida financeira, não sendo aplicável o Termo de Compromisso Cultural previsto para outras modalidades de fomento.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

## 19. Execução e prestação de contas

19.1.Execução da ação cultural
O prêmio destina-se a garantir as condições necessárias para a realização da manifestação carnavalesca prevista no Carnaval de 2027. O período de execução se estende até a data de realização do evento carnavalesco em 2027, conforme cronograma declarado pela pessoa proponente no momento da inscrição.

19.2. Prestação de contas simplificada
A prestação de contas desta premiação é simplificada, nos termos do art. 141 do Decreto nº 48.819/2024 e do parágrafo único do art. 147 da Resolução Secult-MG nº 38/2024.

19.3.A pessoa premiada está isenta de apresentar notas fiscais, extratos bancários, recibos, comprovantes de transferência ou guias de recolhimento de tributos.
19.3.1 A prestação de contas consistirá exclusivamente na comprovação de que a ação cultural premiada foi realizada, por meio de:
• fotografias ou vídeos da manifestação carnavalesca realizada
• lista de participantes ou registros de público, quando disponíveis
• matérias de jornal, publicações em redes sociais ou outros registros que comprovem a realização do evento
• outros documentos que comprovem a realização da ação cultural

## 19.4. Prazo de Prestação de Contas

19.4.1. A pessoa premiada terá até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto para apresentar a prestação de contas na plataforma digital da Secult-MG, conforme o disposto no art. 138 do Decreto Estadual nº 48.819/2024.

19.4.2. A prestação de contas da modalidade premiação é simplificada, nos termos do art. 141 do Decreto Estadual nº 48.819/2024 e do parágrafo único do art. 147 da Resolução Secult-MG nº 38/2024, ficando a pessoa premiada expressamente isenta de apresentar notas fiscais, extratos bancários, recibos, comprovantes de transferência ou guias de recolhimento de tributos.

19.4.3. A prestação de contas consistirá exclusivamente na comprovação de que a manifestação carnavalesca foi realizada, o que deverá ser feito por meio de registros fotográficos, audiovisuais, de público ou de imprensa depositados na plataforma digital.

1.Informações básicas

2.Cronograma

3.Fundamentos legais

4.Recursos e Orçamento

5.Participação

6.Categorias e Valores

7.Inscrições

8.Restrições

9.Documentação

10.Seleção e Resultados

11.Habilitação

12.Execução

13.Disposições finais

**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

19.4.4. O prazo de prestação de contas poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal e justificada apresentada pela pessoa premiada antes do vencimento do prazo original.

19.4.5. Recomenda-se a guarda dos documentos de execução pelo período de até 10 (dez) anos contados da data de protocolo da prestação de contas, face à possibilidade de solicitação de documentação complementar pela Secult-MG e/ou por órgãos de controle interno ou externo a qualquer tempo dentro deste prazo.

19.4.6. O não cumprimento da prestação de contas no prazo estabelecido sujeitará a pessoa premiada às sanções previstas na legislação, incluindo o impedimento de participar de novos editais do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura MG.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 20. Guarda da Documentação

20.1. A documentação comprobatória referente à realização da manifestação carnavalesca premiada (como fotografias, vídeos, listas de presença, clippings e demais registros enviados na prestação de contas) deverá ser guardada e preservada pela pessoa premiada pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de entrega da prestação de contas à Secult-MG.

20.2. Esta é uma exigência expressa do art. 139 do Decreto Estadual nº 48.819/2024 e do art. 181 da Resolução Secult-MG nº 38/2024.

20.3. Durante este período, o processo ficará sujeito a desarquivamento para consulta, exames ou auditorias pelos órgãos de controle do Estado, como a Controladoria-Geral do Estado (CGE) e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), podendo a documentação ser solicitada à pessoa premiada a qualquer momento .

**Recomenda-se a guarda dos documentos de execução durante o período de até da data de protocolo da prestação de contas 10 anos contados.**

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

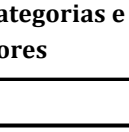

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 21. Mapeamento do Carnaval

21.1 Este Edital incorpora, como componente estratégico de política pública, a produção de um mapeamento sistemático das manifestações carnavalescas do Estado de Minas Gerais, contribuindo para a identificação, documentação, valorização e fortalecimento do Carnaval mineiro enquanto patrimônio cultural.

21.1.1 Para fins de inscrição, a pessoa proponente deverá preencher obrigatoriamente o Anexo I – Ficha de Mapeamento do Carnaval Mineiro, disponibilizado pela Secult-MG em formato de formulário digital na plataforma indicada no presente Edital.

21.1.2 A Ficha de Mapeamento constitui instrumento de coleta de dados culturais que transcende o processo seletivo, servindo a objetivos permanentes de conhecimento, preservação, salvaguarda e formulação de políticas públicas voltadas ao patrimônio cultural imaterial do Estado.

21.1.3 A ficha reunirá informações organizadas em blocos temáticos relacionados à identificação do grupo ou manifestação carnavalesca, trajetória e história, práticas e expressões culturais, território e comunidade, modos de organização, registros históricos, memória e demais elementos representativos de sua atuação cultural.

21.1.4 As informações coletadas serão utilizadas para:

I – conhecer, documentar e caracterizar as manifestações carnavalescas existentes em Minas Gerais;

II – fortalecer a memória, a visibilidade e o reconhecimento do Carnaval mineiro como patrimônio cultural;

III – subsidiar a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de cultura e patrimônio imaterial pela Secult-MG e pelo IEPHA-MG;

IV – produzir e manter base de dados qualificada sobre grupos, coletivos, escolas de samba, blocos caricatos e demais manifestações carnavalescas do Estado;

V – subsidiar futuras ações de salvaguarda, reconhecimento, promoção e fortalecimento das manifestações carnavalescas em Minas Gerais.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

21.2. O tratamento dos dados observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados e ao acesso à informação.
21.2.1 A Secult-MG e o IEPHA-MG comprometem-se a utilizar as informações coletadas exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, sendo vedado seu uso comercial ou compartilhamento não autorizado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
21.3. O preenchimento do Anexo I é requisito obrigatório para a inscrição. A ausência da Ficha de Mapeamento implicará a inabilitação da candidatura.
21.3.1 A ausência de documentos históricos formais não impedirá a participação da manifestação carnavalesca, desde que sua atuação cultural possa ser comprovada por outros meios admitidos neste Edital.

# 22. Penalidades

22.1 A prestação de informações falsas ou a não observância das obrigações previstas neste edital sujeitará a pessoa premiada a:

I – devolução integral dos recursos recebidos, acrescidos de encargos legais;
II – perda do título de reconhecimento previsto no art. 18 da Lei nº 24.462/2023;
III – impedimento de participar de novos editais do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura MG até a regularização da situação;
IV – demais sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

1.Informações básicas
2.Cronograma
3.Fundamentos legais
4.Recursos e Orçamento
5.Participação
6.Categorias e Valores
7.Inscrições
8.Restrições
9.Documentação
10.Seleção e Resultados
11.Habilitação
12.Execução
13.Disposições finais

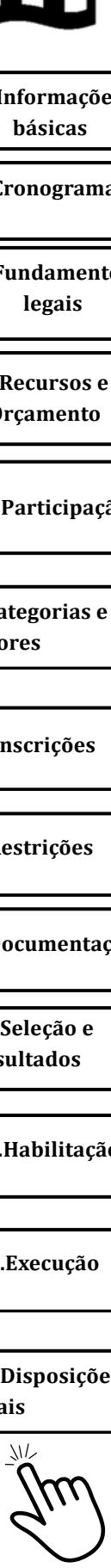

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

# 16. Disposições finais

16.1 – Este edital e seus anexos serão disponibilizados no portal da Secult-MG (www.secult.mg.gov.br) e na plataforma digital, preferencialmente em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, incluindo audiovisual e audiodescrição, nos termos do art. 34, § 3º, do Decreto nº 48.819/2024.

16.2 – A inscrição neste edital implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

16.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secult-MG, ouvida a Cefic quando necessário, nos termos do art. 64 do Decreto nº 48.819/2024.

16.4 – A Secult-MG poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou ilegalidade, sem que isso implique direito a indenização de qualquer espécie.

16.5 – Eventuais alterações deste edital serão publicadas no DOMG-e e comunicadas na plataforma digital e no portal da Secult-MG, com antecedência mínima necessária para não prejudicar a participação das pessoas proponentes.

16.6 – Este edital é regido pela Lei nº 24.462/2023, pelo Decreto nº 48.819/2024 e pela Resolução Secult-MG nº 38/2024.

16.7 – O foro competente para dirimir questões relativas a este edital é o da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.